



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO Nº 22/2017 MANDATO 2017-2021

Assunto: Representação do Município em Juízo – Participações crime

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 38º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode delegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente, a competência própria para representar o Município em Juízo que lhe é atribuída pela alínea a), do número 1, do artigo 35º do mesmo diploma,

Assim, nos termos do disposto nos normativos acima mencionados:

1. **DELEGO** a competência própria que me está cometida para representação do Município em Juízo nas participações crime apresentadas nos domínios do Património, Águas, Obras Municipais, Ordenamento do Território e Obras Particulares, nos dirigentes que a seguir se indicam e de acordo com a seguinte distribuição:
 - a) Nos domínios do Património e Águas, no Sr. Chefe de Divisão da DAF – Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Ramiro André Pacheco Carvalho;
 - b) No domínio das Obras Municipais no Sr. Chefe de Divisão da DOM – Divisão de Obras Municipais, Eng. Luís Cabral de Almeida Summavielle;
 - c) Nos domínios do Ordenamento do Território e Obras Particulares, no Dirigente Intermédio de 3º Grau da UPOP – Unidade de Planeamento e Obras Particulares, Arquiteto Miguel Jorge Ventura Queirós Gomes.
2. O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Cabeceiras de Basto, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)